



PARECER DO COLEGIADO REGIONAL Nº. 006/2023

PARTE INTERESSADA: Câmpus Universitário de Nova Xavantina.

ASSUNTO: Regimento Interno do Laboratório de Análise Ambiental – LANA; Regimento Interno do Laboratório de Práticas Agrícolas e Extensão Rural – LAPEX; Regimento Interno do Laboratório de Produção Vegetal – LAPROV; Regimento Interno do Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.ª Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro; Regimento do Laboratório de Informática; Regimento Interno do Laboratório de Entomologia de Nova Xavantina – LENX.

HISTÓRICO: O Colegiado Regional do Câmpus Universitário de Nova Xavantina recebeu as solicitações para análise e aprovação dos seguintes regimentos dos laboratórios do câmpus: Regimento Interno do Laboratório de Análise Ambiental – LANA; Regimento Interno do Laboratório de Práticas Agrícolas e Extensão Rural – LAPEX; Regimento Interno do Laboratório de Produção Vegetal – LAPROV; Regimento Interno do Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.ª Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro; Regimento do Laboratório de Informática; Regimento Interno do Laboratório de Entomologia de Nova Xavantina – LENX.

PARECER: Os membros do Colegiado Regional aprovam por unanimidade os seguintes regimentos dos laboratórios do Câmpus Universitário de Nova Xavantina: Regimento Interno do Laboratório de Análise Ambiental – LANA; Regimento Interno do Laboratório de Práticas Agrícolas e Extensão Rural – LAPEX; Regimento Interno do Laboratório de Produção Vegetal – LAPROV; Regimento Interno do Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.ª Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro; Regimento do Laboratório de Informática; Regimento Interno do Laboratório de Entomologia de Nova Xavantina – LENX.

É O PARECER.

Sala da DPPF, Nova Xavantina – MT, 16 de junho de 2023.

		Assinatura
Presidente	Vandoir Holtz	
Segmento Docente	Alessandra Conceição de Oliveira	
	Alex Sandro Barbosa	
	Amintas Nazareth Rossete	Falta Justificada
	Diogo Andrade Costa	
	Joaquim Manoel da Silva	
Segmento PTES	Josias Oliveira dos Santos	
	Raphael Fernandes Lopes	Falta Justificada
Segmento Discente	Kálita Soares Borges	



REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISE SEMENTES PROF.^a DR^a. VANESSA CRISTINA DE ALMEIDA THEODORO

Capítulo I Disposições Iniciais

Art. 1º. O Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.^a Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro compreende as estruturas físicas equipadas para atender o ensino, pesquisa e extensão dos cursos de graduação e pós-graduação do câmpus de Nova Xavantina.

§1º. O presente regimento normatiza o funcionamento do Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.^a Dr^a. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro que será regido por este e pela legislação em vigor.

§2º. O regimento aplicar-se-á a todas as pessoas que farão uso do laboratório, ligados diretamente ou não à UNEMAT, que tenham acesso ou permanência autorizada às dependências do laboratório.

Capítulo II Das finalidades

Art. 2º. As atividades realizadas no Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.^a Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro serão voltadas para o ensino, a pesquisa e a extensão a nível de graduação e de pós-graduação.

Art. 3º. O Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.^a Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro possui como principais finalidades:

I. Oferecer estrutura física e equipamentos para aulas práticas das diversas disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação do câmpus de Nova Xavantina relacionadas à produção e tecnologia de sementes;



- II.** Possibilitar o desenvolvimento dos projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados à produção e tecnologia de sementes, sendo possível que ocorram atividades junto à comunidade externa e outras instituições;
- III.** Oportunizar espaço de estágio a acadêmicos na área de produção e tecnologia de sementes;
- IV.** Dar suporte à pesquisa de alunos ou docentes dos cursos de graduação e pós-graduação da UNEMAT, instituições convidadas/parceiras e à sociedade a partir de demandas específicas e eventuais.

Capítulo III

Dos membros componentes

Art. 4º. O Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.^a Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro é composto por 1 (um) coordenador, técnicos, analistas, alunos de graduação e/ou pós-graduação e demais participantes.

Parágrafo Único - Na ausência de analistas ou técnicos no laboratório, estes poderão ser substituídos por bolsistas técnicos (AT) em nível de graduação (podendo ser bolsista apoio), graduado ou pós-graduado.

Seção I

Da coordenação

Art. 5º. O Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.^a Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro tem como coordenador um dos docentes, técnicos ou analistas efetivos da UNEMAT, com projetos e/ou atividades vinculadas a este laboratório;

§ 1º. O coordenador do laboratório será escolhido por eleição direta, com voto secreto, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito;

§ 2º. Poderão se candidatar para a função de coordenador todos os docentes, analistas e técnicos membros do Laboratório de Qualidade de Sementes Prof. Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro;



§ 3º. Todos os membros participantes do Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.^a Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro terão direito ao voto.

§ 4º. A eleição será regida por edital específico, ficando a cargo da Faculdade de Ciências Agrárias, Biológicas e Sociais Aplicadas do Campus de Nova Xavantina a responsabilidade por todos os atos legais da eleição

Art. 6º. São atribuições do Coordenador:

- I.** Informar e distribuir esse regimento aos demais componentes do laboratório;
- II.** Assegurar o cumprimento das normas de segurança;
- III.** Manter o controle das revisões periódicas de equipamentos, solicitando conserto quando necessário;
- IV.** Elaborar e manter atualizado um manual com as instruções de uso dos equipamentos presentes no laboratório;
- V.** Realizar treinamentos periódicos sobre uso e limpeza dos equipamentos presentes no laboratório para os técnicos e demais membros do laboratório;
- VI.** Supervisionar o controle dos materiais de consumo, solicitando a reposição dos materiais quando necessários;
- VII.** Autorizar o empréstimo de equipamentos e materiais de consumo, de acordo com a disponibilidade, considerando seu uso por projetos financiados e em execução;
- VIII.** Organizar os horários de funcionamento e de ingresso no espaço, conforme disponibilidade de técnico, docente ou bolsista treinado para acompanhamento das atividades;
- IX.** Validar certificado de atividades desenvolvidas no laboratório, quando for solicitado;
- X.** Controlar a frequência de bolsistas vinculados diretamente com o laboratório;
- XI.** Organizar horários de trabalho dos membros do laboratório (técnicos, bolsistas e voluntários), de forma a garantir o funcionamento e atendimento às demandas dos usuários;
- XII.** Controlar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma a maximizar o uso do espaço, equipamentos e materiais de consumo;
- XIII.** Controlar o patrimônio dos materiais e equipamentos do laboratório, fornecendo informações, quando necessário, aos responsáveis pelo setor de patrimônio do câmpus;



XIV. Encaminhar à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação os documentos e notas fiscais que comprovem a aquisição de produtos controlados pelo Exército Brasileiro e Polícia Federal.

Seção II

Dos analistas e técnicos

Art. 7º. O Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.^a Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro pode possuir Técnicos de laboratório com formação em nível técnico ou analistas.

Parágrafo Único - Na ausência de técnicos, o Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.^a Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro poderá atuar com bolsistas técnicos (AT) em nível de graduação (podendo ser bolsista apoio), graduado ou pós-graduado.

Art. 8º. São atribuições do técnico e/ou analista:

- I.** Conhecer o conteúdo deste regimento;
- II.** Auxiliar o coordenador do laboratório na elaboração e atualização do manual com instruções de uso dos equipamentos presentes no laboratório;
- III.** Auxiliar o coordenador nos treinamentos periódicos sobre uso e limpeza dos equipamentos presentes no laboratório para os demais membros do laboratório;
- IV.** Preparar os materiais para as aulas práticas e outras atividades quando o professor/orientador encaminhar a solicitação formal com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- V.** Autorizar, de acordo com ordem de agendamento e reserva, a utilização de equipamentos e espaço do laboratório para a realização de atividades;
- VI.** Zelar pelo material, equipamentos, limpeza do laboratório e sua organização, controlando o uso dos equipamentos por meio de registro em planilhas;
- VII.** Após cada atividade e na presença dos usuários, conferir os equipamentos e materiais utilizados, se houver algum dano ou extravio, informar ao coordenador do laboratório;
- VIII.** Informar ao coordenador do laboratório, a falta de material de consumo e a necessidade de manutenção em equipamentos;



- IX.** Ao utilizar os materiais e equipamentos existentes no laboratório, observar rigorosamente as orientações das normas técnicas, de acordo com as orientações presentes nos manuais dos equipamentos e nas normas de segurança do trabalho, supervisionando e orientando os usuários;
- X.** Selecionar e organizar os materiais e/ou equipamentos para empréstimo, quando o professor/orientador encaminhar a solicitação em formulário próprio com o prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- XI.** Registrar o empréstimo em planilha designada para tal, e receber e conferir os materiais e/ou equipamentos dentro do prazo estipulado para devolução;
- XII.** Acompanhar o trabalho docente em aulas práticas, dando suporte técnico-didático-científico às atividades desenvolvidas no laboratório;
- XIII.** Não permitir a presença de pessoas no laboratório sem prévia autorização do coordenador do laboratório;
- XIV.** Possibilitar o uso na sua ausência somente quando o usuário estiver acompanhado de um responsável docente e, nesse caso, emprestar a chave reserva e registrar em formulário designado para tal, recebendo-a posteriormente e conferindo os materiais e equipamentos utilizados;
- XV.** Informar ao coordenador, mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, a quantidade em estoque e a quantidade utilizada de produtos controlados pelo Exército Brasileiro e pela Polícia Federal.

Seção III

Dos demais integrantes do laboratório

Art. 9º. Demais integrantes do laboratório são alunos de graduação e pós-graduação da UNEMAT e/ou instituições visitantes/parceiras, graduados ou pós-graduados com alguma modalidade de bolsa ou voluntários, vinculados a projeto e/ou atividades desenvolvidas no laboratório.

Art. 10. São atribuições dos demais integrantes do laboratório:

- I.** Conhecer o conteúdo deste regimento;



- II.** Realizar os treinamentos periódicos sobre uso e limpeza dos equipamentos presentes no laboratório;
- III.** Respeitar as normas e distribuição dos horários e espaços;
- IV.** Apoiar/atuar no desenvolvimento das atividades desenvolvidas no laboratório;
- V.** Cumprir as atividades propostas em conformidade com a sua condição no laboratório;
- VI.** Manter a ordem, a limpeza e a harmonia no ambiente de trabalho;
- VII.** Cuidar da limpeza e bom funcionamento dos equipamentos;
- VIII.** Reportar qualquer irregularidade constatada ao coordenador ou técnico responsável; e
- IX.** Assinar a ficha de controle do laboratório, que trata do uso das dependências do laboratório, seus equipamentos, bens de consumo e demais materiais;
- X.** Informar ao coordenador ou ao técnico responsável o cancelamento de alguma atividade programada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas

Capítulo IV

Do patrimônio

Art. 12. O patrimônio do Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.^a Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro será composto pelos equipamentos, móveis, utensílios e materiais de consumo.

§ 1º. O patrimônio adquirido via órgãos de fomento, convênios e outros ficarão sob a guarda do pesquisador e/ou equipe do projeto, conforme responsabilidade estabelecida no início da vigência e período de execução do projeto;

§ 2º. O patrimônio adquirido com recursos de projetos, após encerrado o seu período de execução, será incorporado ao patrimônio da UNEMAT, passando a compor o patrimônio do Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.^a Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro e sujeito às suas normas para utilização.

Capítulo V

Do uso



Art. 13. Todos os membros do laboratório ou pessoas que farão uso esporádico, deverão assinar um Termo de Responsabilidade declarando-se que estão cientes de suas responsabilidades, deveres, funções e dos perigos a que estará exposto ao utilizar o laboratório.

Art. 14. Todas as pessoas que acessam o laboratório devem zelar pelo seu bom funcionamento, assim como zelar pelo seu patrimônio, mantendo-o em condições adequadas de uso e funcionamento;

Art. 15. Todos devem estar atentos aos avisos e anotações de controle da utilização dos equipamentos, utensílios e materiais de consumo, a fim de não causar prejuízos aos demais projetos em andamento;

Art. 16. Cada usuário será responsável pelo equipamento que utiliza, durante o horário e período reservado para execução das atividades;

Art. 17. Todos os projetos desenvolvidos no laboratório devem ser institucionalizados pelo docente, analista ou técnico responsável;

Art. 18. A transferência de guarda e empréstimo de equipamentos e materiais acontecerão sob os seguintes critérios:

I. Poderá haver transferência de guarda entre pesquisadores e/ou instituições conveniadas;

II. O guardião do equipamento será responsável por autorizar o uso;

III. Outras pessoas poderão solicitar serviços ou empréstimos, desde que haja entendimento do coordenador ou técnico responsável que não haverá prejuízo ao trabalho, sendo eles os responsáveis diretos pelo acompanhamento de tais atividades ou empréstimos.

Art. 19. Todo ou qualquer material, ainda vinculado a projeto, somente poderá ser retirado do laboratório por solicitação de docente da UNEMAT, após a autorização do Coordenador do Projeto, com o devido registro;

Art. 20. No ato do empréstimo de qualquer equipamento ou material do laboratório, deverá ser preenchida uma ficha de empréstimo, destacando o responsável pelo material tomado sob forma de empréstimo, o contato (e-mail e telefone) e a data de empréstimo e de devolução.



Art. 21. O uso do laboratório para atividade ensino deverá ser acompanhado pelo professor responsável pela disciplina, que obrigar-se-á ao cumprimento do presente regulamento, inclusive comprometendo-se a fiscalizar os discentes envolvidos na atividade.

Art. 22. Em caso de mau uso do espaço do laboratório, que gere ônus para a Instituição ou desorganização do espaço, recairá sob o usuário a responsabilidade pela reposição, resarcimento ou reorganização.

Art. 23. Qualquer incidente ocorrido deve ser comunicado ao coordenador do Laboratório, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 24. O Coordenador do laboratório não se responsabilizará por quaisquer materiais de projeto ou pessoais deixados no laboratório

Capítulo VI

Da conservação e limpeza

Art. 25 A equipe de manutenção do câmpus será responsável pelas atividades de limpeza periódica das instalações e manutenção da estrutura predial.

Art. 26 A aquisição de equipamentos e a contratação de serviços especializados de manutenção dos equipamentos, dos aparelhos de ar condicionado, da revisão e ampliação das instalações elétricas e hidráulicas, quando solicitados pelo coordenador do laboratório, ficarão a cargo do câmpus.

Parágrafo único – A aquisição de equipamento e a contratação de serviços especializados fica condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira do câmpus.

Art. 27 A limpeza dos equipamentos e organização do espaço após a realização de atividades de ensino prevista no plano de ensino ficará a cargo dos técnicos ou bolsistas do Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.^a Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro.

Parágrafo único – Na ausência do técnico ou bolsista, o docente responsável pela atividade de ensino ficará responsável pela limpeza e organização de todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios utilizados.



Art. 28 A limpeza dos equipamentos e a organização do espaço após a realização de atividades de pesquisa e/ou de extensão realizadas no laboratório ficará a cargo dos responsáveis por tal atividade.

Art. 29 Os resíduos gerados no Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.^a Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro terão destinação específica, conforme legislação vigente.

Art. 30 A transferência de guarda e empréstimo de equipamentos e materiais acontecerão sob os seguintes critérios:

I. Poderá haver transferência de guarda entre pesquisadores e/ou instituições conveniadas;

II. O guardião do equipamento será responsável por autorizar o uso;

Outras pessoas poderão solicitar serviços ou empréstimos, desde que haja entendimento do coordenador ou técnico responsável que não haverá prejuízo ao trabalho, sendo eles os responsáveis diretos pelo acompanhamento de tais atividades ou empréstimos.

Capítulo VII

Disposições Finais

Art. 31. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos em primeira instância pela coordenação do Laboratório de Qualidade de Sementes Prof.^a Dra. Vanessa Cristina de Almeida Theodoro, em conjunto com seus membros, em reunião convocada pela coordenação, e em segunda instância pelo Colegiado Regional do câmpus de Nova Xavantina.

Art. 32. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina-MT, 16 de junho de 2023.

Prof. Me. Vandoir Holtz

Presidente do Colegiado Regional



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, discente do curso _____, inscrito sob o número de matrícula _____, comprometo-me a zelar pelos materiais, equipamentos, limpeza e pela estrutura física do laboratório _____, durante minha permanência. Responsabilizo-me por qualquer dano causado pelo manuseio incorreto de equipamentos e materiais pertencentes ao mesmo. Estou ciente de que o não cumprimento do regulamento e das normas de uso do laboratório implicará em suspensão no uso do referido laboratório durante o período de 15 (quinze) dias úteis.

Nova Xavantina-MT, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Aluna(a)

Assinatura do(a) responsável pelo laboratório